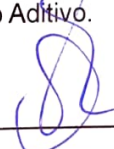


TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

**TERMO ADITIVO DE QUE ENTRE SI FIRMAM A
COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES E DM DA SILVA SERVIÇOS
COMBINADOS**

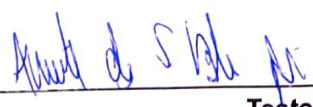
Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025 compareceram, de um lado, a COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE - LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.997.313-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 744.422.601-68 e pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91 e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa DM DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, com sede na Rua Augusto Severo, 900, Morin, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.606/00001-14, representada neste ato por DAYVERSON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20973238-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 573.388.337-53, para firmarem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025 é firmado com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, no art. 113 do RILC, na Cláusula Sétima do contrato, subitem 7.1 e despachos, documentos e pronunciamentos constantes do Processo Administrativo da CPTRANS nº 17/2025, em especial quanto a solicitação de formalização de Termo Aditivo para modificação nas quantidades, a juízo da Administração cujas determinações dos mencionados instrumentos submetem-se as partes integralmente. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Compreende o objeto do presente Termo Aditivo: **A)** a contratação de mais 01 (um) supervisor de turno, constituindo um aditivo de valor de 5,34% do valor global do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais descritas no Termo nº 03/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS


DM DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS

CONTRATADA



Testemunha - Fiscal do Contrato